Diário Oficial



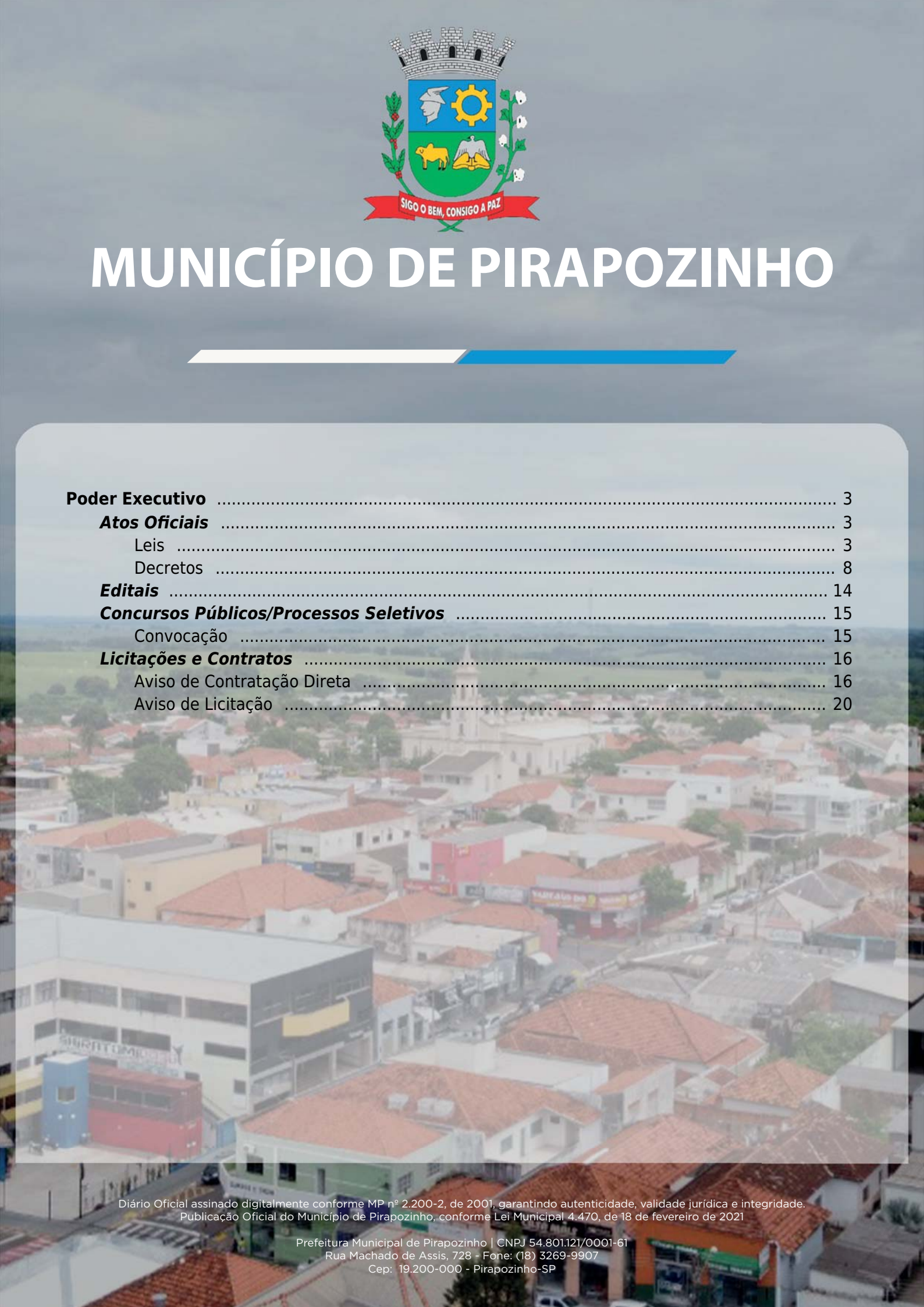
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1166

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Editais 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15
Licitações e Contratos 16
Aviso de Contratação Direta 16
Aviso de Licitação 20



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Alterações em dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 17 de setembro de 2025,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 91, da Lei Complementar nº 04, de 17/09/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 09 de setembro de 2025, Edição nº 1062, páginas 05 à 250, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. (...)

III - supervisionar a execução integrada dos programas, projetos e serviços socioassistenciais nos equipamentos públicos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CCI, CMACA, CAF).

Art. 2º. Fica alterada parte do Anexo II da Lei Complementar nº 04, de 17/09/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CARGO	QUANT.	JORNADA	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Secretaria Municipal de Educação			
Diretor do Departamento de Gestão Educacional	01	À Disposição	P14
Diretor do Departamento Administrativo da Educação	01	À Disposição	P14

Art. 3º. Altera-se parte do Anexo III da Lei Complamentar nº 04, de 17/09/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DESCRITIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	CARGO
	Diretor do Departamento de Gestão Educacional
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de direção em nível hierárquico estratégico, responsável pelas atividades de formulação e implementação de políticas e programas da Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	I- planejar a gestão estratégica das políticas educacionais, envolvendo a definição de metas de curto, médio e longo prazo à educação no Município; II- gerenciar a implementação de políticas públicas à educação, com foco na implementação de diretrizes nacionais adaptadas às necessidades locais; III- supervisar as práticas de avaliação de programas educacionais, garantindo a eficácia e a melhoria contínua das práticas pedagógicas; IV- desenvolver programas de melhoramento profissional contínuo de educadores, promovendo capacitações e atualizações pedagógicas frequentes; V- gerenciar a execução e utilização de recursos financeiros, assegurando a aplicação eficiente dos fundos educacionais; VI- acompanhar os processos de manutenção e infraestrutura escolar, responsável por garantir que as condições físicas das escolas sejam adequadas e seguras; VII- promover a inovação e tecnologia educacional, introduzindo ferramentas digitais e métodos inovadores no ambiente de aprendizagem; VIII- implementar práticas de integração com a comunidade, fortalecendo a relação entre escolas e diversos setores da sociedade;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

	IX- implementar práticas de governança e compliance, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com as normas legais; X- coordenar as ações de inclusão e diversidade, promovendo políticas que garantam acesso equitativo à educação para todos os estudantes; XI- supervisionar os procedimentos de avaliação de desempenho institucional, medindo regularmente o progresso das escolas e programas educativos; XII- gerenciar ações para mitigação e gestão de crise, preparando e respondendo eficazmente a emergências que possam impactar o sistema educacional; XIII- articular com outras secretarias, colaborando à implementação de políticas interdisciplinares que impactem positivamente a educação; XIV- promover dentro do ambiente educacional programas de fomento a saúde e bemestar estudantil, integrando programas de saúde mental e física no currículo escolar; XV- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	• Livre Nomeação e Exoneração; • Ensino Superior Completo.		
QUANTIDADE	01 (um)	**CARGA HORÁRIA**	À Disposição

CÓDIGO	**CARGO**
	Diretor do Departamento Administrativo da Educação
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de direção em nível hierárquico estratégico, responsável pelas atividades de formulação e implementação de políticas e programas adminsutarivo da Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	I- gerenciar as equipes e práticas administrativas de forma eficiente, coordenando as operações diárias das

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

	instituições educacionais para assegurar a fluidez dos processos administrativos; II- acompanhar a orçamentação e controle financeiro, responsável por planejar e monitorar os orçamentos de todas as escolas sob sua jurisdição para maximizar a eficiência dos gastos; III- supervisionar os processos de recrutamento e gestão de recursos humanos, garantindo a atração, desenvolvimento e retenção de profissionais qualificados na área da educação; IV- gerenciar dados e sistemas de informação educacional, implementando e mantendo sistemas que garantam a coleta, análise e segurança de dados importantes; V- coordenar práticas de compliance e regulamentação educacional, assegurando que a instituição esteja em conformidade com todas as Leis e regulamentos aplicáveis; VI- desenvolver e implementar políticas administrativas, criando políticas que melhorem a administração das escolas e o ambiente de aprendizado; VII- gerir as equipes e rotinas de gestão dos contratos e aquisições, responsável pela negociação e gerenciamento de contratos de fornecimento e serviços às escolas; VIII- supervisionar as equipes de manutenção de infraestrutura, garantindo que todas as instalações escolares sejam mantidas em condições ideais de funcionamento; IX- implementar ações de planejamento de espaço e capacidade, otimizando a utilização dos espaços escolares para acomodar o número de alunos e as atividades programáticas; X- implementar práticas de comunicação eficaz, promovendo uma comunicação clara e eficiente entre todas as partes interessadas no sistema educacional;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

	XI- coordenar ações de fomento à cultura organizacional, desenvolvendo um ambiente de trabalho positivo que suporte os objetivos educacionais; XII- supervisionar as equipes e programas de transporte escolar, garantindo a eficiência e segurança do transporte dos estudantes; XIII- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	• Livre Nomeação e Exoneração; • Ensino Superior Completo.		
QUANTIDADE	01 (um)	**CARGA HORÁRIA**	À Disposição

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

PM-Pirapozinho, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.858, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pirapozinho – SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.429, de 1º de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para comporem o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pirapozinho – SP.:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Do Turismo:

Titular:	Alexsandro Silvestre Gonzaga	R.G. [redacted]
Suplente:	Jurandir Aparecido de Lima	R.G. [redacted]

b) Da Cultura:

Titular:	Renato Teixeira Neto	R.G. [redacted]
Suplente:	João Ricardo Farias	R.G. [redacted]

c) Do Meio Ambiente:

Titular:	Gustavo André Ferreira de Castilho	R.G. [redacted]
Suplente:	Felipe Emanuel dos Santos Moraes	R.G. [redacted]

d) Da Educação:

Titular:	Vanessa Menezes Bavaresco	R.G. [redacted]
Suplente:	Juliana Saccomani de Freitas Sanches	R.G [redacted]

e) Da Câmara Municipal:

Titular:	Alexsandra Lins de Freitas Magro	R.G. [redacted]
Suplente:	Francielli Ramos de Oliveira	R.G. [redacted]

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

II – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Dos Meios de Hospedagem:

Titular: Guilherme Macedo R.G. [redacted]
Suplente: Giovanna Maria Tiezzi Garcia R.G. [redacted]

b) Dos Restaurantes e Bares Diferenciados:

Titular: Fatima Aparecida de Souza Santos R.G. [redacted]
Suplente: Wesley Alves da Silva R.G. [redacted]

c) Da Associação dos Produtores Rurais da Região de Pirapozinho:

Titular: Manoel Rodrigues de Oliveira R.G. [redacted]
Suplente: Marcos Ferreira R.G. [redacted]

d) Dos Técnicos de Turismo:

Titular: Roberto Pereira Mariano R.G. [redacted]
Suplente: Andressa Gomes da Silva Ramos R.G. [redacted]

e) Dos Artesãos:

Titular: Cristiane do Carmo Ferreira Tenório R.G. [redacted]
Suplente: Tatiane de Souza Marques R.G. [redacted]

f) Dos Proprietários de Postos de Combustíveis:

Titular: Marcelo Roberto Zorzan R.G. [redacted]
Suplente: Edimar Brigatti R.G. [redacted]

g) Dos Urbanistas:

Titular: Pedro Henrique Vieira de Olival R.G. [redacted]
Suplente: Vida Isliy da Silva R.G. [redacted]

h) Da Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Julio Cesar de Moraes R.G. [redacted]
Suplente: Fabson Ricardo Ferreira Soares R.G. [redacted]

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

i) Da ACAD:

Titular:	Willians Cesar Akira Kaneko	R.G. [redacted]
Suplente:	Valdemar Shimabukuro	R.G. [redacted]

j) Da Imprensa ou Marketing:

Titular:	Claudinei Donizete Grandizoli	R.G. [redacted]
Suplente:	Thais da Silva Ferreira	R.G. [redacted]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-09h02min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.855, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Revoga o Decreto nº 6.844, de 19/02/2026, o qual nomeou a Sr.ª Amanda Souza Oliveira para o cargo de Varredor.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício nº 045/2026, exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual informa que a Sr.ª Amanda Souza Oliveira, nomeada para o cargo de Varredor, não compareceu no prazo legal para fins de posse do respectivo cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, o Decreto nº 6.844, de 19/02/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 19/02/2026, página 04, Edição nº 1.163, o qual nomeou a Sr.ª Amanda Souza Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], para o cargo de Varredor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-15h06min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.856, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento do servidor contratado temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Desligamento
Viviane Belarmino da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	[redacted]	13/02/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2026.

PM-Pirapozinho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.857, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.ª Adriana Alves Caetano Maciel – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 48/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 23/02/2026, tendo como origem o protocolo nº 1.222, de 12/02/2026, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr.ª Adriana Alves Caetano Maciel, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2026;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras" e da EMEF "Vereador Edson de Oliveira Garcia", do Município de Narandiba-SP., declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.ª Adriana Alves Caetano Maciel, na EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras", haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h20min

Editais

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 EDUCAÇÃO CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 4/2026

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2026**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, e em conformidade com a **Resolução DME Nº 010/2025**, de 17 de novembro de 2025.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (original ou autenticado - RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Modelo **7 Original** (Para professores que têm aulas atribuídas no ano letivo vigente em Pirapozinho) e documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas em outra Rede ou outro Município, em **papel timbrado**;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão com Colação de Grau concluída (original ou autenticado);

CRONOGRAMA:

Dia: 26 de fevereiro de 2026.

Horário: 9h00.

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sito a Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 – Centro – Pirapozinho/SP.

Público Alvo: **Professor de Educação Básica I – PEB I**, continuaremos do 51º classificado.

Professor de Educação Básica II – PEB II – ARTE, continuaremos do 2º classificado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

2º- Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, de 14 de agosto de 2025, interessados em **substituições de aulas eventuais**, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme edital de **Processo Seletivo N°001/2023 – CMDCA do Município de Pirapozinho (SP)**, com mandato legalmente previsto de **10/01/2024 a 09/01/2028**, para comparecer na sede desta Prefeitura, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos necessários, no prazo de **(03) três dias** úteis, a contar da data da publicação do presente Edital:

CONSELHEIRO TUTELAR

Ord	Nome	Nº de Inscrição
9º	Pedro Henrique Rodrigues Martines	33704
10º	Camila Marcelino Santos Marques	35788

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani

- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)
Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dispensa na forma Presencial nº. 06-2026
Processo Administrativo nº: 23-2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,** que autoriza a dispensa de licitação para contratação cujo valor seja inferior ao limite legal, observada a obrigatoriedade de divulgação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do § 3º do referido artigo**.**

2. OBJETO

Contratação de empresa (profissional) para ministrar aulas de “Oficinas Lúdica e Brincante” para criança de 03 (três) a 06 (seis) anos de idades a serem realizadas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial do Município (www.pirapozinho.sp.gov.br).

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R$ 2.880,00** (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) pela execução do objeto, compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado com base no menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas, jurídicas e fiscais previstas na legislação vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual iniciará dia 03-03-2026 com encerramento previsto para o dia 03-09-2026, conforme descrito no Termo de Referência.

6. DIVULGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, este aviso será divulgado no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam apresentar propostas ou manifestações de interesse.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para **licitacao@pirapozinho.sp.gov.br**, **até às 17h00min o dia 27-02-2026**, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br, ou pelo telefone 18-3269-9919.

PM de Pirapozinho, 23 de fevereiro de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)
Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dispensa na forma Presencial nº. 07-2026
Processo Administrativo nº: 24-2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,** que autoriza a dispensa de licitação para contratação cujo valor seja inferior ao limite legal, observada a obrigatoriedade de divulgação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do § 3º do referido artigo**.**

2. OBJETO

Contratação de empresa (profissional) para ministrar aulas de “Oficina de Treinamento Funcional”, onde que: 02 (duas) h/a semanais serão prestados Centro de Convivência do Idoso – CCI; 02 (duas) h/a semanais, sendo 01 (uma) h/a aula de manhã e 01 (uma) h/a Tarde no Centro Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente – CMACA e por fim 02 (duas) h/a semanais, sendo 01 (uma) h/a voltada ao atendimento de até 30 (trinta) mulheres entre 18 e 59 anos de idades e 01 (uma) h/a aula para o atendimento de até 40 (quarenta) adolescentes, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sitio Oficial do Município (www.pirapozinho.sp.gov.br).

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mol e quatrocentos reais),** pela execução do objeto, compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado com base no menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas, jurídicas e fiscais previstas na legislação vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual iniciará dia 03-03-2026 com encerramento previsto para o dia 10-12-2026, conforme descrito no Termo de Referência.

6. DIVULGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, este aviso será divulgado no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam apresentar propostas ou manifestações de interesse.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

As propostas deverão ser encaminhadas para **licitacao@pirapozinho.sp.gov.br**, **até às 17h00min o dia 27-02-2026**, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br, ou pelo telefone 18-3269-9919.

PM de Pirapozinho, 23 de fevereiro de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO PÚBLICO) N°. 02-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22-2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de março de 2026, às 09h00min

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP CONFORME §1º DO ARTIGO 14, DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES FNDE Nº. 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, FNDE Nº. 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E Nº. 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E OUTRAS NORMAS PERTINENTES.

Encontra-se aberta no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, a **INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO PÚBLICO) N°. 02-2026 – PROCESSO Nº. 22-2026**, para o **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP CONFORME §1º DO ARTIGO 14, DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES FNDE Nº. 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, FNDE Nº. 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E Nº. 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E OUTRAS NORMAS PERTINENTES**. Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes nº. 01- **"HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA"** até o dia **12 de MARÇO de 2026, às 9h**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações das 2ª a 6ª feiras, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Machado de Assis, 728, neste município de Pirapozinho, e ainda poderá ser adquirido através do site www.pirapozinho.sp.gov.br: no link Licitações – Consultas de editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18)-3269-9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. PM de Pirapozinho, 23 de fevereiro de 2026. Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP